



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA Nº 17/2019 - CCE

Aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala nº 306A, localizada no prédio do Centro de Engenharias - Cotada, Rua Benjamin Constant, nº 989, reuniu-se o Conselho do Centro de Engenharias extraordinariamente, convocado e presidido pela Professora Isabela Fernandes Andrade, Diretora do Centro de Engenharias, com as presenças dos seguintes Conselheiros: Prof^a Aline Ribeiro Paliga, Prof^a Ariane Ferreira Porto Rosa, Prof^a Claudia Fernanda Lemons e Silva, Prof. Jorge Manuel Vieira Borges Lourenço Rodrigues, Prof. Leandro Fagundes, Prof. Sigmar de Lima, Prof. Prof^a Merielen de Carvalho Lopes, Prof. Maurizio Silveira Quadro, Prof^a. Gizele Ingrid Gadotti, Prof. Carlos Alberto Silveira da Luz, Prof^a Maria Laura Gomes Silva da Luz, Prof. Marcelo Lemos Rossi, Prof. Marcelo Schramm, Prof. Tiago Thompsen Primo, os Técnicos Ricardo Ripoll de Medeiros, Giuseppe Stefanello, Rafael Eicholz Rutz e os Acadêmicos George Coutinho Lima, Taiane Feijó Ricardo e Leonardo Fonseca Antória e o convidado David Conceição. Ausentes os Professores Diuliana Leandro, Rômulo Henrique Batista de Farias e Robson Andrezza Constatada a existência de quórum, a Senhora Presidente do Conselho do Centro saudou a todos e, de imediato, passou-se à ordem do dia. **ITEM 1. Apreciação da ata nº 16/2019 0629891.** A Senhora Presidente do CCE colocou a palavra à disposição para que os Conselheiros se manifestassem sobre a ata nº 16/2019 em apreciação. O Conselheiro Prof. Maurizio Silveira Quadro solicitou alteração no item 12 da ata: Onde se lê "sentiu-se chateado" leia-se "se sentiu desrespeitado". O Conselheiro Prof. Leandro Fagundes solicitou a alteração do texto do item 11: Onde se lê "o Conselheiro Prof. Leandro Fagundes disse que a sala 4 já esta sendo usada como sala de aula e sem mobiliário para laboratório e retroceder nesse momento seria pior, sugerindo a continuidade do Laboratório na sala 314". Leia-se "o Conselheiro Prof. Leandro Fagundes disse que, em virtude do semestre 2019/2 já ter sido iniciado, e que a sala 4 já está sendo usada como sala de aula e sem condições de infraestrutura plenamente instalada no que diz respeito à internet para uso como laboratório com apoio da informática, retroceder nesse momento do ponto de vista organizacional e pedagógico seria muito pior, sugerindo a continuidade do Laboratório na sala 314, porém que as dificuldades apontadas pelos usuários e pelo responsável sejam sanadas para adequado uso desse espaço. Após, a Ata nº 16/2019 foi aprovada com quatro (4) abstenções. **ITEM 2. Fundo Patrimonial do CEng - Processo SEI 23110.033127/2019-81, documento 0685107.** A Senhora Presidente passou a palavra ao Acadêmico David Alves Conceição para uma breve apresentação da proposta. Dos Beneficiários do Projeto: no texto original, constava os alunos do CEng como beneficiários Após ampla discussão, foi alterado como beneficiário o Centro de Engenharias, bem como, a definição do tipo de projeto e critérios. Da Diretoria 2020 - 2022: a escolha deverá ser por experiência e que sejam alunos do Centro ou ex-alunos. Do Conselho Fiscal: foi sugerido ações que mostre transparência dos investimentos do Fundo Patrimonial. Sobre o Estatuto Social. Da Denominação, da sede, da Duração e do Objetivo Social. No Art. 3 § 2º - Onde se lê "(ii) funcionários e (iii) entidade sem fins lucrativos representantes destas categorias; leia-se "(ii) servidores públicos federais (iii) técnicos-administrativos. Do Patrimônio Social e sua Destinação. No Art.19 - Onde se lê "No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será repassado para a Fundação Universidade Federal de Pelotas", leia-se "No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será repassado para o Centro de Engenharias da Universidade Federal de Pelotas". Da Organização - No Art. 24 Alínea b - não poderão receber quantias para realização de despesas pessoais, sendo, contudo, permitido o adiantamento de numerário para a realização de despesas a serviço da Associação, inclusive com viagens, desde que, a prestação de contas realize-se em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis a partir de seu retorno, os Conselheiros sugeriram mais detalhes nesse artigo. No Art. 28 Alínea f - Onde se lê "deliberar sobre os valores mínimos e máximos dos salários anuais brutos dos diretores da Associação, leia-se "deliberar sobre os valores mínimos e máximos dos salários anuais brutos dos diretores da Associação caso seja necessário a remuneração. Do Conselho Consultivo. Acrescentar no § 1º - O Coordenador do curso da Engenharia Agrícola, ou um professor do curso indicado pelo Colegiado. Da Diretoria. No Art. 36 Alínea u - "contratar e demitir funcionários", deverá ser consultado o

advogado do Fundo. Do Conselho Fiscal. No Art. 46 - *A Associação terá um Conselho Fiscal composto por até 3 (três) membros, sendo eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 2 (dois) anos, sendo vedado mais de 1 (uma) reeleição consecutiva e mais de 4(quatro) eleições para o mesmo cargo em períodos não consecutivos, observado o disposto nos parágrafos abaixo.* Surgiu duvidas no § 3º- *Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados por suas funções estatutárias.* Surgiram dúvidas no Art. 61 - *"Se assim autorizar a Assembleia Geral, após a qualificação da Associação como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, poderá ser instituída remuneração para os dirigentes da Associação que atuarem efetivamente na gestão executiva, e para aqueles que prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação, desde que o valor de mercado não ultrapasse o teto salarial estabelecido para os servidores do Poder Executivo Federal"*. No Art. 63. Onde se lê *"Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela pela Diretoria "ad referendum" da assembleia Geral nos termos das competências estabelecidas no presente Estatuto, leia-se "Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral nos termos das competências estabelecidas no presente Estatuto.* No Art. 64. Onde se lê *"Se, e somente se, a Universidade Federal de Pelotas parar de receber quantias destinadas para seu pleno funcionamento enviada pelo Governo Federal, causada por alguma crise econômica extrema, a Associação poderá repassar 90% da rentabilidade de seu fundo para a Universidade, Sendo assim, a Reitoria poderá fazer uso equilibrado desses repasses para manter a Universidade em funcionamento, mediante aprovação da Assembleia geral"*, leia-se *"Se, e somente se, a Universidade Federal de Pelotas parar de receber quantias destinadas para seu pleno funcionamento enviada pelo Governo Federal, causada por alguma crise econômica extrema, a Associação poderá repassar 90% da rentabilidade de seu fundo para o Centro de Engenharias-CEng pagar suas contas para pleno funcionamento"*. Após essas considerações, os Senhores Conselheiros sugeriram o parecer da Procuradoria Jurídica da UFPEL sobre o Estatuto e após retornar ao Conselho para uma nova discussão. **ITEM 3. Future-se.** A Senhora Presidente do CCE fez o relato da reunião realizada no dia 05/09, proposta pelo Conselho do Centro, que contou com as presenças do Prof. Ricardo Vasconcellos, da Faculdade de Direito, e do Prof. Otavio Martins Peres, Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento, além da comunidade do CEng, representada pelos seus servidores docentes e técnicos e pelos discentes, além de representantes da ADUFPEL, da ASUFPEL e do DCE. Disse que os palestrantes mostraram os prós e os contras desse projeto e que, após amplo debate, a comunidade do CEng ali presente e representada pelos três seguimentos foi contrária ao Programa Future-se. Tendo em vista que a Direção deve levar o posicionamento da Unidade para a reunião do CONSUN, que deve ser chamada em breve, a Presidente colocou a palavra à disposição dos Conselheiros. Após alguns esclarecimentos sobre o Programa, o Future-se foi rejeitado com dez (10) votos dos Conselheiros presentes e nove (9) abstenções. O Conselheiro Acad. George Coutinho Lima reforçou a importância da participação dos alunos no evento Setembro Amarelo, campanha de conscientização sobre a prevenção do suicídio, que será realizada no dia 11/09, das 13h às 17h, pedindo então, se possível, a liberação dos alunos com relação à frequência. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Laureci Lane Araujo Silva, lavrei a presente Ata. Em 06 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Diretora, Centro de Engenharias**, em 01/10/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAURECI LANE ARAUJO SILVA, Secretária, Centro de Engenharias**, em 01/10/2019, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688451** e o código CRC **0CA8AE58**.